



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.058/2020

PROCESSO Nº 038935/2019 – 99

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação de interesse da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL** e modo de disputa **“aberto”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: **21 de agosto de 2020.**

HORÁRIO: **10h30min (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

CÓDIGO UASG: **925162**

PREGOEIRO: **Leonardo da Silveira Lucena**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo (caixas de som, mesas de som, microfones, TV's, monitores, antenas, computadores, projetores e etc.) essenciais para equipar diversos setores do órgão, notadamente o auditório da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I.** Termo Referência
- ANEXO II.** Minuta do Contrato
- ANEXO III.** Modelo de proposta

1.4. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da Dotação Orçamentária: 11654 – 3449052000000 – Equipamentos e Material Permanente, 11449 – 3339030000000 – Material de Consumo e, 12009 – 3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Atividade/Projeto: 2528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito, 2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU e, 2525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação no Trânsito; Fonte: 16300001 – Multas de Trânsito e 10010000 – Ordinários Não Vinculados.

2.2. O valor desta licitação foi estimado em **R\$ 211.685,92 (duzentos e onze mil, seiscentos e oitenta e cinco Reais e noventa e dois centavos)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores e em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.11. Quando for o caso, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez Reais).**



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. No país;

7.28.2. Por empresas brasileiras;

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

12



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do licitante, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Os critérios de avaliação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estão definidos no termo de referência, Anexo I do edital.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, trabalhista e ambiental:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9.9. **Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995)**

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.1. Qualificação Técnica

10.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.2. Demais comprovações poderão estar previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

10.1.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.1.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.1.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

21



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.9. Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.1.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

22



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto se o termo de referência solicitar.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação está definido no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus,



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



SEMAD
Fl.
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico, pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na SEMAD, localizada à rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações localizado à rua Santo Antônio, 665, 4º andar – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Natal/RN, 31 de julho de 2020.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração de Natal/RN



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), em diversos setores e – notadamente – no auditório.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição se justifica devido à necessidade de dotar a STTU de equipamentos de áudio e vídeo na Central do Usuário, auditório, salas de reuniões e outros ambientes como forma de possibilitar a realização de reuniões e pequenos eventos sem solicitar espaço a terceiros, locados ou não.

Ademais, tais equipamentos devem vir acompanhados da instalação devido à complexidade dessa e da falta de corpo técnico capacitado para tal empreitada.

3 – EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

Os equipamentos a serem adquiridos estão dispostos a seguir, devendo ter as seguintes especificações técnicas ou superior:

3.1 – Equipamentos de som

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
1	CAIXA DE SOM ATIVA	<ul style="list-style-type: none">* 110 Watts;* 1x Woofer de 10";* 1x Driver de Titânio;* Crossover eletrônico incorporado;* 2 canais de entrada;* Canal 1 com chave MIC/LINE e conectores XLR e P10 (TRS ¼");* Canal 2 com conectores RCA e P2;* Saída Line Out através de conector XLR-M;* 2 Bandas de equalização;* LED indicador de clip;* Leitores USB/SD para reproduzir arquivos MP3;* Comunicação via BLUETOOTH;* Auto Voltage (100~240Vac);* Encaixe para pedestal com trava;* Cor preta;* Garantia: 12 meses;* Modelo de referência: Staner SR110A ou superior.	5 unid.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	MESA DE SOM DE 32 CANAIS	<ul style="list-style-type: none">* 24 entradas de microfones com Phantom Power (48V) e HPF por canal;* 32 entradas em linha (24 mono e 4 estéreo);* 6 mandadas AUX + 2 mandadas para os Efeitos internos;* 4 Sub-grupos + saída ST;* 2 saídas Matrix;* 1 saída Mono;* Garantia: 12 meses;* Modelo de referência: Yamaha MGP32X ou superior.	1 unid.
3	MICROFONE TIPO CONFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">* Microfone profissional Phantom Power e sistema me dá voz;* Microfone com haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR;* Padrão polar: Supercardiode* Cápsula: Condensador de eletreto;* Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz;* Sensibilidade: -47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz);* Impedância de saída: 160Ω ± 20% (1 KHz);* SLP: 105 dB (F=1KHz, THD<5%);* Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9 V;* Comprimento da haste: 60 centímetros;* Cor preta;* Garantia: 12 meses;* Modelo de referência: TSI MSF-460 ou superior. <p>– Deve vir incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">* Protetor de cápsula;* Duas Pilhas AAA;* Fonte de alimentação;* Manual.	20 unid.
4	MICROFONE SEM FIO DE MÃO	<p>– Receptor</p> <ul style="list-style-type: none">* Faixa de Frequência: 614~806MHz;* Estabilidade de Frequência: = 0.005%;* Saída de RF: -100dBm;* Imagem de Rejeição Espelhada: = 45dB;* Sinal/Ruído: =95dB;* Distorção: = 0.5%;* Nível de Saída de Áudio: = 1V (10K);* Alimentação: DC12V 500MA;* Garantia: 12 meses. <p>– Microfones</p> <ul style="list-style-type: none">* Frequência 1: 686.1MHZ / 690.3MHZ;* Frequência 2: 687.6MHz / 695.5MHz;* Estabilidade de frequência: 10ppm;* Saída de RF: <10mW;* Modulação: FM;* Desvio Máximo: ±75KHz;* Emissão Simulada: =40 dB;* Alimentação: 3V (2 pilhas tamanho AA);* Cor preta;* Garantia: 12 meses;* Modelo de referência: MXT UHF-202 ou superior. <p>– Deve vir incluso</p>	3 unid.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none">* 01 receptor;* 02 microfones de mão;* 01 cabo P10/P10;* 01 fonte de energia bivolt;* 01 manual de instruções.	
5	MEDUSA DE 12 CANAIS DE 20 METROS	<ul style="list-style-type: none">* 12 canais, sendo todos XLR combo;* Prensa cabo de metal, com mola;* Cor preta;* Plugs de entrada na mesa deverão ser compatíveis com a mesa fornecida, seguindo os mesmos critérios dos estabelecidos nos itens subsequentes;– Características do multicabo:<ul style="list-style-type: none">* Liga de cobre OFHC (isento de oxigênio);* Blindagem de cobre e fita de alumínio;* Blindagem banhada a estanho;* Cobertura: PVC Flexível;* Bitola: 2x0,20 mm² (24 AGW);* Veias numeradas;* Isolamento: polietileno;* Cobertura: PVC Flexível;* Capa na cor preta;* Alta rotatividade.– A montagem da medusa ocorrerá no momento da instalação;* Garantia: 24 meses;* Produto de referência: Santo Ângelo ou superior.	2 unid.
6	PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM	<ul style="list-style-type: none">* Capacidade para suportar 45 quilos;* 4 regulagens;* Copo de encaixe;* Cor preta;* Garantia: 12 meses;* Compatível com o item 1 desta tabela.	4 unid.

3.2 – Equipamentos de Vídeo

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
7	TV DE 50 A 55 POLEGADAS, COM SUPORTE DE PAREDE	<ul style="list-style-type: none">* Polegadas: 50" ou superior;* Resolução: Ultra HD ou superior;* Conexões: Mínimo 02 portas USB, HDMI. Entradas RF para antena aberta, entradas RF para TV a Cabo, entrada AV/vídeo componente. Saída digital óptica, entrada LAN rj45;* Tecnologia de tela: LED;* Sistema: Smart TV WebOS;* Cor: Preta;* Acompanhar Suporte Triarticulado P/ TV, incluso todos parafusos, inclinação de até 20 graus, distância mínima de parede 7cm;* Permitir afixação de suportes de parede;	6 unid.

35



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none">* Garantia: 12 Meses;* Modelo de referência: LG 50UM7500PSB ou superior.	
8	TV DE 40 A 45 POLEGADAS, COM SUPORTE DE PAREDE	<ul style="list-style-type: none">* Polegadas: 40" ou superior.* Resolução: Ultra HD ou superior.* Conexões: Mínimo 02 portas USB, HDMI. Entradas RF para antena aberta, entradas RF para TV a Cabo, entrada AV/vídeo componente. Saída digital óptica, entrada LAN rj45.* Tecnologia de tela: LED* Sistema: Smart TV WebOS* Cor: preta* Acompanhar Suporte Triarticulado P/ TV, incluso todos parafusos, inclinação de até 20 graus, distância mínima de parede 7cm* Permitir afixação de suportes de parede.* Garantia: 12 Meses* Modelo de referência: LG 43UM7500PSB ou superior.	6 unid.
9	TV DE 32 POLEGADAS, COM SUPORTE DE PAREDE	<ul style="list-style-type: none">* Polegadas: 32" ou superior.* Resolução: HD ou superior.* Conexões: Mínimo 02 portas USB, HDMI. Entradas RF para antena aberta, entradas RF para TV a Cabo, entrada AV/vídeo componente. Saída digital óptica, entrada LAN rj45.* Tecnologia de tela: LED.* Sistema: Smart TV WebOS* Cor: preta* Acompanhar Suporte Triarticulado P/ TV, incluso todos parafusos, inclinação de até 20 graus, distância mínima de parede 7cm* Permitir afixação de suportes de parede.	7 unid.
10	SPLITTER DIVISOR DE SINAL DE ANTENA DE TV	<ul style="list-style-type: none">* Splitter divisor de antena 4 saídas 50, 2400 mhz.	4 unid.
11	ANTENA EXTERNA PARA TV DIGITAL	<ul style="list-style-type: none">* 4 em 1 capta todos os canais VHF, UHF, FM e HDTV, digital ou analógico;* Compatível com todos os modelos de TVs e conversores;* Frequência: 54 a 806 MHZ;* Impedância: 75 OHMS;* Instalação externa;* Conector: "F" fêmea;* Material: alumínio e ABS;* Acabamento: texturizado/pintura;* Deve acompanhar mastro, suporte de parede e todos acessórios para fixação.	2 unid.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 – Equipamentos de Informática

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
12	COMPUTADOR	<p>1. Microcomputador Desktop</p> <p>1.1. Processador</p> <p>1.1.1. Atingir índice de, no mínimo, 5.190 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.1.2. Possuir memória cache de 3 MB ou superior;</p> <p>1.1.3. Possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos físicos;</p> <p>1.1.4. Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.</p> <p>1.2. Memória Principal</p> <p>1.2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior;</p> <p>1.2.2. Suporte à tecnologia Dual Channel;</p> <p>1.2.3. 08 (oito) GB de memória instalada em um único módulo;</p> <p>1.2.4. Suporte a expansão a 32 GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória;</p> <p>1.3. BIOS</p> <p>1.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;</p> <p>1.3.2. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;</p> <p>1.3.3. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>1.3.4. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p> <p>1.3.5. Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;</p> <p>1.3.6. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. 1.3.7. Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.</p> <p>1.4. Placa-mãe</p> <p>1.4.1. De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;</p> <p>1.4.2. Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior, com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;</p> <p>1.4.3. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e mais 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0 ou M.2;</p> <p>1.4.4. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.</p> <p>1.5. Segurança</p> <p>1.5.1. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução</p>	2 unid.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>integrada por firmware fTPM versão 2.0;</p> <p>1.5.2. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;</p> <p>1.5.3. Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;</p> <p>1.5.4. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.</p> <p>1.6. Unidade de disco rígido</p> <p>1.6.1. Controladora de discos integrada à placa-mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;</p> <p>1.6.2. Com a capacidade mínima de 500GB instalada, como rotação de 7.200 RPM ou superior; 1.6.3. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).</p> <p>1.7. Controladora de rede</p> <p>1.7.1. Em conformidade com o padrão 802.3;</p> <p>1.7.2. Suporte aos protocolos WOL e PXE; 1.7.3. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p> <p>1.7.4. Capacidade de operar no modo full-duplex;</p> <p>1.7.5. Conector RJ-45 fêmea.</p> <p>1.8. Controladora de vídeo</p> <p>1.8.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;</p> <p>1.8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;</p> <p>1.8.3. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;</p> <p>1.8.4. Suporte a 04 monitores simultaneamente.</p> <p>1.9. Controladora de Áudio</p> <p>1.9.1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa-mãe;</p> <p>1.9.2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;</p> <p>1.9.3. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe ou caixas de som usb.</p> <p>1.10. Gabinete</p> <p>1.10.1. Gabinete deve ser na cor preta.</p> <p>1.10.2. Possuir, pelo menos, 02 (duas) baias internas, podendo ser uma de 2,5 polegadas e uma de 3,5 polegadas, ou 02 (duas) de 3,5 polegadas;</p> <p>1.10.3. Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 85%, em 50% de carga;</p> <p>1.10.4. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS, no mínimo na categoria BRONZE, podendo ser averiguada a certificação através do site https://plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.</p> <p>1.10.5. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;</p> <p>1.10.6. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a</p>	
--	---	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<p>abertura do gabinete.</p> <p>1.11. Teclado</p> <p>1.11.1. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;</p> <p>1.11.2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;</p> <p>1.11.3. Com ajuste de inclinação;</p> <p>1.11.4. Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>1.11.5. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;</p> <p>1.11.6. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;</p> <p>1.11.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>1.12. Mouse Ótico</p> <p>1.12.1. Mouse Ótico com conector USB;</p> <p>1.12.2. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi;</p> <p>1.12.3. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido;</p> <p>1.12.4. Acompanhado de mouse pad;</p> <p>1.13. Placa de vídeo;</p> <p>1.13.1. Possuir placa de vídeo com capacidade mínima de 2gb;</p> <p>1.13.2. Possuir no mínimo 4 saídas mini DisplayPort, permitindo ligações simultâneas;</p> <p>1.13.3 PCI Express 3.0 x16;</p> <p>1.13.4. Consumo Máximo: 40 W;</p> <p>1.13.5 Solução Térmica: Ativa;</p> <p>1.13.6 Interface: Single Slot;</p> <p>1.13.7 Low Profile;</p> <p>Modelo de referência: Computador pichau workstation, intel i5-9400f, quadro p620, 8gb ram, hd 2tb + ssd 120, 500w.</p>	
13	MONITOR DE 22 POLEGADAS OU SUPERIOR	<p>* Tamanho da tela (Polegadas): 23"</p> <p>* Contraste: 5.000.000:1</p> <p>* Tempo de Resposta: 5ms (GTG)</p> <p>* Brilho: 250 cd/m²</p> <p>* Resolução Máxima: 1920 x 1080</p> <p>* Pixel Pitch: 0,2652 x 0,2652mm</p> <p>* Suporte de cores: 16,7 M</p> <p>* Ângulo de Visão: H:178° / V:178°</p> <p>* Frequência Horizontal: 30 ~ 83 KHz / 30 ~ 83 KHz</p> <p>* Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz / 56 ~ 61 Hz</p> <p>* Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H)</p> <p>Entradas de Sinal:</p> <p>* HDMI</p> <p>* D-SUB(RGB)</p> <p>* DVI-D</p>	2 unid.
14	NO BREAK	<p>*Potencia Pico: 1400VA</p> <p>* Voltagem de entrada 110/220V</p> <p>* Voltagem de Saída 110V</p> <p>*Fator de Potencia: 0.7ms</p> <p>*Proteção Eletrônica contra sobrecarga</p> <p>*Saída para bateria Externa</p> <p>*Número de tomadas: 6x ou superior</p> <p>*Modelo de Referência: Ragtech 20NEW4154</p>	2 unid.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	MODULO DE BATERIAS	<ul style="list-style-type: none">* Gabinete para Baterias.*Compatível com No break descrito no item 4 da seção 3.2 deste documento.*Capacidade 12VDC/80Ah*Possuir no mínimo 02 Baterias.*Garantia mínima de 2 anos.	2 unid.
16	ROTEADOR WIFI	<ul style="list-style-type: none">* Roteador WIFI 4 portas LAN 10/100/1000Mbps,* 1 porta WAN 10/100/1000Mbps,* 1 porta usb 2.0* Fonte de alimentação 12V DC/ 2A* Taxa de sinal 5GHz: Até 1300 MBPS* Criptografias 64/128-bit WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK.* Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto.* IP Dinâmico/Estático/PPPoE/ PPTP(Acesso Duplo)/L2TP(Acesso Duplo)/BigPond.* Suportar protocolo IPV4 E IPV6. Modelo de referência: Roteador Wireless Gigabit Dual Band AC1750, Archer C7.	5 unid.
17	HUB SWITCH HDMI 1X3	<ul style="list-style-type: none">* 3 portas de entrada HDMI 1.3;* 1 saída HDMI;* Sistema 1080p (Full HD), 2k, 1440p e resolução PC Até 1920 X 1080p;* Suporta cabo DVI através de adaptadores (não incluso);* Plug e play;* Performance 2.5gbps / 250mhz;* Possui LED indicador da porta selecionada.	3 unid.
18	ADAPTADOR DISPLAY PORT MACHO P/ HDMI FÊMEA	<ul style="list-style-type: none">* Cabo Display port para HDMI CB-DHDMI* Suporta display por 1.1 e 1.2.* Porta HDMI fêmea.* Resolução máxima de saída 1920 x 1200 em 60 Hz.* Blindagem e aterramento para as vias de dados.* Blindagem e aterramento para todos os condutores.	4 unid.
19	ADAPTADOR HDMI FÊMEA P/ VGA COM SUPORTE DE ÁUDIO CONVERSOR	<ul style="list-style-type: none">* Formatos de entrada de vídeo hdmi: 480i/576i/480 p/576 p/720 p/1080i/1080 p* Formatos de saída de vídeo VGA: 480i/576i/480 p/576 p/720 p/1080i/1080 p* Produtos para saída de áudio: 3.5 audio/3.5 a r + l* Entradas do produto: hdmi* Terminal de saída do produto: vga + áudio* Suporta plug and play, nenhuma fonte de alimentação	4 unid.
20	ADAPTADOR MINI DISPLAY PORT MACHO P/ HDMI FÊMEA	<ul style="list-style-type: none">* Suporta: DTS Digital, Dolby Digital (Incluindo DTS-HD e Dolby True HD)* Suporta: Entrada mini Display port 1.1a e Saída HDMI 1.3b* Suporta: LPCM* Suporta: HDMI 1080p* Suporta: HDMI 225MHz / 2.25 Gbps* Suporta: HDMI 12bit por canal (36bit all channel)* Tipo de Entrada: Mini Display port (M)	10 unid.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		* Tipo de Saída: HDMI (F)	
21	HUB USB 3.0	* HUB USB 3.0 de alta velocidade com 4 portas * Velocidade de 5Gbps (high speed) * Plug&Play * Compatível com USB 3.0, USB 2.0 e USB 1.1 * LED indicador de status * Tamanho slim * Compatível com Windows 2000/2003/XP/Vista/7/8 e Mac OS 10. x ou superior	4 unid.
22	LOUSA INTERATIVA	*Medidas 96 polegadas, 16:9 1,72mx1,24m ou superior, *Conexão USB, Tecnologia touch (utilizar com dedo, caneta ou objeto opaco) *Acompanhar canetas plásticas não eletrônicas, cabo usb de no mínimo 5 metros, e kit suporte para fixação na parede.	2 unid.
23	PROJETOR	*Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips * Método de projeção: Frontal / traseira / teto * LCD Screen: 0.59-polegadas (D9) * Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício * Número de pixel: 1.000.024 pixels (1280 x 800) x 3 * Brilho de cor – Saída de luz de cor: 3.600 Lumens *Brilho de branco – Saída de luz branca: 3.600 Lumens *Razão de aspecto: 16:10 * Resolução nativa: WXGA *Tipo de lâmpada: 210W UHE *Razão de contraste: Até 15.000: 1 * Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores * Segurança: Kensington Lock, trava de segurança *Temperatuda de uso: 5°C a 35°C *Alto-falante: 1x 2W * Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB * Dimensões: 302 x 77 x 234 mm (sem os pés) Conexões *HDMI x1 (suporte MHL) Entrada do computador x 1 D-sub15 *USB Tipo A x 1 (imagens de memória USB / *atualização de firmware) * USB Tipo B x 1 (USB Display, mouse, Controle, atualização de firmware) *RCA vídeo x 1 *Entrada de áudio RCA x2 RCA (branco x1, vermelho x1) * Wireless Integrado *Permitir instalação em suporte de teto. * Modelo de referência: Projetor Epson W42+ ou superior.	1 unid.
24	SUPORTE DE PAREDE PARA PROJETOR	*Suporte de teto para projetor preto *Deve ser compatível com o item 13. *Permitir Giro horizontal: Até 360 graus (Esquerda / Direita) *Passagem interna para cabeamento de Áudio, Vídeo e Energia	1 unid.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4 – Cabos e Conectores

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
25	CABO HDMI DE 20 METROS	* Alta qualidade e conveniente de comprimento, garante uma conexão ideal para máxima transferência de sinal. * Suportar até 4 K de resolução. * Conectores de metal * Possuir blindagem e filtro. * Tamanho: 20 (vinte) metros	4 unid.
26	CABO HDMI 25 METROS	* Alta qualidade e conveniente de comprimento, garante uma conexão ideal para máxima transferência de sinal. * Suportar até 4 K de resolução. * Conectores de metal * Possuir blindagem e filtro. * Tamanho: 25 (Vinte e Cinco) metros	2 unid.
27	CABO HDMI 30 METROS	* Alta qualidade e conveniente de comprimento, garante uma conexão ideal para máxima transferência de sinal. * Suportar até 4 K de resolução. * Conectores de metal * Possuir blindagem e filtro. * Tamanho: 30 (trinta) metros	2 unid.
28	CABO HDMI 2 METROS	* Alta qualidade e conveniente de comprimento, garante uma conexão ideal para máxima transferência de sinal. * Suportar até 4 K de resolução. * Conectores de metal * Possuir blindagem e filtro. * Tamanho: 2 (dois) metros	7 unid.
29	CABO COAXIAL	* Cabo Coaxial RG6 Blindado para antena de TV. Cabo RG6 com 95% de Malha, com núcleo em 100% cobre blindado com capa interna em alumínio, permite uma melhor condução do sinal de TV. Ideal para uso em antena de TV VHF UHF e TV Digital, TV Aberta, TV a Cabo, TV via satélite.	100 metros
30	EXTENSÃO USB 3.0 30 METROS	* Cabo extensor Usb com Conectores A macho x A Fêmea * Certificações: CE, FCC, USB 2.0 * Taxa de Transferência: 480 Mbps * Comprimento do cabo: 30 Metros * Padrão Usb 2.0	2 unid.
31	CABO DE ÁUDIO PARA MICROFONE DE 20MM	* Liga de cobre OFHC (isento de oxigênio); * Blindagem de cobre e fita de alumínio; * Blindagem banhada a estanho; * Bitola: 2x0,20 mm ² (24 AGW); * Isolamento: polietileno;	100 metros



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		* Cobertura: PVC Flexível; * Capa na cor preta; * Alta rotatividade. * Produto de referência: Santo Ângelo ou superior.	
32	CONECTORES DE ÁUDIO DIVERSOS	* P10 estéreo macho; * P10 estéreo fêmea; * RCA macho; * RCA fêmea; * XLR macho; * XLR fêmea; * Outros que forem necessários; * Produto de referência: Santo Ângelo ou superior.	20 unid.
33	CONECTORES DE COMPRESSÃO	* RG6 Caso À Prova D' Água All-Cobre Conector Coaxial Compressão Aperto F cabeça Conectar.	20 unid.
34	INSTALAÇÃO TOTAL	Serviço de instalação de todos os equipamentos nas dependências da STTU, com garantia da execução	Serviço completo

3.5 – Serviço

O Licitante Vencedor será responsável pela instalação dos equipamentos solicitados neste Termo de Referência nos ambientes indicados pela CONTRATANTE. A instalação consiste:

- Fornecimento de mão de obra para realizar a instalação dos equipamentos;
- Instalação dos suportes necessários para fixação dos equipamentos;
- Instalação de plugs nos cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- Disponibilização das ferramentas e equipamentos necessários para execução da instalação dos equipamentos objetos deste Termo de Referência;
- Disponibilização de qualquer outro material, pessoal ou equipamento que seja necessário para instalação dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

A instalação deve acontecer em horário previamente agendado com a CONTRATANTE e só poderá ser iniciada após o aceite do gestor e fiscal do contrato dos itens listado no 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.

Na execução do serviço de instalação, o Licitante Vencedor deve observar a legislação trabalhista e de segurança do trabalho. Caso o contrário, estará sujeito as sanções previstas no item 7.

O Licitante Vencedor deverá comprovar que possui responsável técnico, por meio de Ficha Funcional, Carteira Profissional, Quadro Societário ou Contrato de Trabalho, este com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa licitante, certificados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado serviço de características semelhantes com o objeto.

A comprovação pela Licitante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, será através de atestado de capacidade técnica, conforme preceitua a art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº8666/93 e alteração posteriores.

Deverá apresentar também, Certidão de Acervo Técnico ou Acervo de Responsabilidade Técnica do responsável pela empresa licitante junto ao respectivo Conselho de classe, acompanhado da Cédula de Identidade da(s) pessoa(s) que subscreve(m) como responsável(is) técnico(s), ou documento hábil de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas.

Deverá ser entregue, ao final do serviço, projeto *as built* do sistema instalado.

O serviço de instalação terá garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceite por parte do fiscal.

4 – PROPOSTA

A proposta deverá conter:

4.1 – Redação em língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereços completos, telefone, CNPJ, nºs da agência, conta-corrente e banco, nº da licitação, dia e hora da abertura, data e assinatura do responsável legal.

4.2 – Marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas dos equipamentos cotados, e acessórios se houver, conforme especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência. Os itens ofertados deverão ser novos, de primeiro uso e fabricados em série, garantindo assim a reposição de peças e componentes.

4.3 – Preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global – fixos e irrevogáveis –, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do fornecimento e instalação.

4.3.1 – Os itens expressos em unidades deverão conter valor unitário. Já os expressos em metros, devem conter o valor do metro.

4.4 – Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações do equipamento e material ofertado pelo Licitante. Considera-se documentação oficial do fabricante:

4.4.1 – Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;

4.4.2 – Documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante, devendo, neste caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção a página onde consta a informação apresentada;

4.4.3 – Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante – em português brasileiro – em que conste estas especificações.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5 – O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, contra defeitos de fabricação, instalação, defeitos técnicos ou impropriedades, de acordo com o exposto no item 5 deste Termo de Referência.

4.6 – O prazo de entrega não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho respectiva.

4.7 – Declaração expressa de que os equipamentos e materiais propostos são novos e de primeiro uso, são fabricados em série, não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação a este Termo de Referência, garantido assim a assistência técnica e a reposição de peças e componentes compatíveis.

4.8 – Declaração de que os equipamentos e materiais ofertados serão entregues com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

4.9 – Declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes por produtos novos e originais, não reconicionados, recomendados pelo fabricante.

4.10 – Declaração expressa de que se compromete a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer equipamento e material que, durante o período da garantia, venha a apresentar defeito.

4.11 – Declaração de que durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à STTU quaisquer ônus.

5 – GARANTIA

5.1 – Os equipamentos descritos neste Termo de Referência terão garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades durante o período mínimo de 12 (doze), a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

5.2 – Durante o período de garantia, a solução de problemas detectados deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de comunicação efetuada pela STTU.

5.2.1 – Caso o defeito apresentado não seja de simples solução, inviabilizando sua solução no prazo estabelecido no subitem 5.2, a STTU poderá – mediante as justificativas apresentadas – aceitar a prorrogação do prazo para realização dos serviços. Neste caso, o Licitante Vencedor deverá fornecer equipamento igual ou similar em substituição provisória, sem que implique em acréscimos aos preços contratados.

5.3 – Se atendidas as providências apontadas nos subitens 5.2 e 5.2.1 e, mesmo assim, continuar o problema, o Licitante Vencedor deverá substituir o equipamento por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo definido pela STTU que – dependendo das circunstâncias apresentadas – poderá ser de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação da STTU.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 – A substituição de peças, componentes ou de equipamentos objeto deste Termo de Referência devem ser efetuadas por material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

5.5 – Durante o período de garantia, as despesas de desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes, de equipamentos como um todo e dos transportes para o atendimento das condições previstas neste item correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo a STTU quaisquer ônus.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos e da instalação é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho respectiva.

6.2 – Os equipamentos serão entregues de forma concomitante – não sendo admitido a entrega parcelada – acompanhados de Nota Fiscal e Termo de Garantia, onde conste o número da Nota Fiscal, número de série, descrição básica do equipamento e do período da garantia.

6.3 – Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da STTU ou que não possam ser considerados de responsabilidade do Licitante Vencedor, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo de entrega.

6.4 – Os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão recebidos por um fiscal nomeado pela STTU, que terá a responsabilidade de emitir os Termos de Aceitação e/ou de Rejeição nos prazos de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento dos equipamentos na sede da STTU, situada na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN.

6.5 – O Termo de Rejeição mencionado no subitem 6.4 serão emitidos quando constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência. O Termo de Rejeição deverá conter a especificação do equipamento/material, a descrição da rejeição e as correções solicitadas, o prazo para as correções, e quando for o caso, a substituição do equipamento, sem quaisquer ônus para a STTU.

6.6 – Caso o Licitante Vencedor não cumpra o determinado no Termo de Rejeição, o fiscal elaborará relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

6.7 – Não tendo sido verificadas anormalidades nos equipamentos fornecidos e/ou sanados todos os problemas detectados, a STTU emitirá os pertinentes Termos de Aceitação.

6.8 – No caso de o Licitante Vencedor incorrer em atraso na execução do fornecimento e instalação dos equipamentos, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos equipamentos fornecidos, ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na STTU.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.10 – A entrega dos equipamentos e do serviço pode ser realizada de forma separada, a critério da CONTRATANTE.

6.11 – Os equipamentos/materiais deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação.

6.12 – Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

7 – PENALIDADES

7.1 – Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor estará sujeito as seguintes sanções, a critério da STTU:

7.1.1 – Advertência por escrito;

7.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

7.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

7.1.4 – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

7.1.5 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

7.1.6 – Impedimento de licitar e contratar com o poder público pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

7.2 – As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da STTU, após análise das circunstâncias que ensejam sua aplicação.

7.3 – As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – A imposição das penalidades previstas neste item não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à STTU.

7.5 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela STTU.

8 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 – Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor obriga-se a:

8.1.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da STTU;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.2 – Entregar os equipamentos/materiais em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo à STTU verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, as quais deverão permanecer durante toda a vigência da Nota de Empenho;
- 8.1.3 – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.4 – Atender rigorosamente ao prazo de entrega e de garantia previsto neste Termo de Referência;
- 8.1.5 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela STTU, cujas as reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.1.6 – Manter, durante todo o período do fornecimento e da vigência da garantia, as mesmas condições exigidas para a contratação;
- 8.1.7 – Executar o objeto deste Termo de Referência, sendo permitida a subcontratação para execução parcial, com anuência da STTU;
- 8.1.8 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a STTU ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e instalação dos equipamentos/materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela STTU;
- 8.1.9 – Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento e da instalação objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a STTU;
- 8.1.10 – Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a STTU de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento e na instalação objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.11 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da STTU, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;
- 8.1.12 – Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a STTU;
- 8.1.13 – Dispor de meios necessários ao transporte para a devida entrega e dos equipamentos no local indicado;
- 8.1.14 – Fornecer os equipamentos/materiais, seus acessórios e a instalação atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento dos mesmos;
- 8.1.15 – Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela STTU, para efetivação dos chamados técnicos durante o período de garantia;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.16 – Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9 – OBRIGAÇÕES DA STTU

9.1 – Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a STTU obriga-se a:

- 9.1.1 – Acompanhar e supervisionar a entrega, por meio da comissão designada para esse fim;
- 9.1.2 – Designar empregado(s) que atuará(ão) como cogestor(es) da Nota de Empenho, e que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de garantia;
- 9.1.3 – Comunicar ao Licitante Vencedor quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos e da instalação;
- 9.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;
- 9.1.5 – Designar o fiscal a que se refere o Termo de Referência para supervisionar o fornecimento, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas, e a contento, emitindo os Termos de Aceitação, assim como os Termos de Rejeição, conforme o caso, formalizando os eventuais pedidos de aplicação de penalidade ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto das Notas Fiscais/Faturas para pagamento;
- 9.1.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais e instalações entregues em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo termo de rejeição;
- 9.1.7 – Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Deverá ser designado um gestor e fiscal, ambos servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor total do objeto deste Termo de Referência será definido em pesquisa mercadológica em pelo menos 3 (três) orçamentos detalhados, com o valor da execução de cada equipamento descritos no item 3, assinados pelo representante da empresa, contendo o CNPJ e demais dados cadastrais da mesma.

Os equipamentos cotados deverão seguir, na sua totalidade, os valores praticados pelo mercado atualmente. A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor global por item.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em um prazo de 90 (noventa) dias, dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho respectiva após a finalização do processo licitatório. Após a homologação e entrega dos produtos, haverá uma garantia 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, de acordo com o exposto no item 5 deste Termo de Referência.

Natal/RN, 24 de outubro de 2019.

HÉLIO FALCÃO SALES

Chefe da Unidade Setorial de Informática

Aprovo este Termo de Referência, na forma da Lei.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

***Original assinado nos autos e certificado pelo pregoeiro.**



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO TOTAL
DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA – STTU, E A
EMPRESA _____**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº _____, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24. _____/20__.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente avença consiste na **aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo (caixas de som, mesas de som, microfones, TV's, monitores, antenas, computadores, projetores e etc.) essenciais para equipar diversos setores do órgão, notadamente o auditório da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL (R\$)					



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato terá vigência de/até _____ dias, contados a partir da data das respectivas assinaturas.

Parágrafo único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

- I – Fornecer os bens e instalar-los, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações, obrigações e prazo discriminados no edital e no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- II – assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;
- III – responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV – reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis (caso não haja outro especificado no termo de referência), quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- V – evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- VI – prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionado ao bem adquirido;
- VII – Se for o caso, indicar o nome da empresa, com endereço na cidade do Natal/RN, para prestação de assistência técnica dos bens adquiridos;
- VIII – emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- IX – Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

- I – emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II – designar um servidor para fiscalizar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- III – acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 – Ao Fiscal do Contrato caberá:

- I – verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- II – manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;
- III – atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.1 – O objeto do presente ajuste deverá ser entregue na _____, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O prazo estabelecido para a entrega dos bens por parte da contratada será de/até _____ (_____) dias após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.2 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

7.3 – O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

7.4 – O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade ou parcelado, conforme termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser

53



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entregue na sua totalidade.

7.5 – Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

7.6 – Caso a unidade apresente vício, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, inciso IV, deste contrato;

7.7 – Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que substituirá, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

9.2 – Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo da referida nota fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 – No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9.4 – Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.5 – Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.6 – Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

9.7 – No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do

54



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

9.8 – O preço pactuado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 – As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária _____ – _____; Atividade/Projeto _____ – _____; Fonte: _____ – _____; Anexo: _____ – _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

12.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – devolução de garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III – pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24._____/20__ – PROCESSO Nº _____/20__ - __

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade e órgão expedidor do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	

Local: ___ de _____ de 20__.

Assinatura



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO DA PROPOSTA

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	**VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	CAIXA DE SOM ATIVA	<ul style="list-style-type: none">* 110 Watts;* 1x Woofer de 10";* 1x Driver de Titânio;* Crossover eletrônico incorporado;* 2 canais de entrada;* Canal 1 com chave MIC/LINE e conectores XLR e P10 (TRS ¼");* Canal 2 com conectores RCA e P2;* Saída Line Out através de conector XLR-M;* 2 Bandas de equalização;* LED indicador de clip;* Leitores USB/SD para reproduzir arquivos MP3;* Comunicação via BLUETOOTH;* Auto Voltagem (100~240Vac);* Encaixe para pedestal com trava;* Cor preta;* Garantia: 12 meses;* Modelo de referência: Staner SR110A ou superior.	5 unid.		2.182,33	10.911,65
2	MESA DE SOM DE 32 CANAIS	<ul style="list-style-type: none">* 24 entradas de microfone com Phantom Power (48V) e HPF por canal;* 32 entradas em linha (24 mono e 4 estéreo);* 6 mandadas AUX + 2 mandadas para os Efeitos internos;* 4 Sub-grupos + saída ST;* 2 saídas Matrix;* 1 saída Mono;* Garantia: 12 meses;* Modelo de referência: Yamaha MGP32X ou superior.	1 unid.		13.971,00	13.971,00
3	MICROFONE TIPO CONFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">* Microfone profissional Phantom Power e sistema me dá voz;* Microfone com haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR;* Padrão polar: Supercardioides* Cápsula: Condensador de eletreto;* Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz;* Sensibilidade:-47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz);* Impedância de saída: 160Ω ± 20% (1 KHz);* SLP: 105 dB (F=1KHz,THD<5%);* Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9 V;* Comprimento da haste: 60 centímetros;* Cor preta;* Garantia: 12 meses;* Modelo de referência: TSI MSF-460 ou superior.– Deve vir incluso:* Protetor de cápsula;* Duas Pilhas AAA;* Fonte de alimentação;* Manual.	20 unid.		905,00	18.100,00
		<ul style="list-style-type: none">– Receptor* Faixa de Frequência: 614~806MHz;				



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	MICROFONE SEM FIO DE MÃO	<ul style="list-style-type: none">* Estabilidade de Frequência: = 0.005%;* Saída de RF: -100dBm;* Imagem de Rejeição Espelhada: = 45dB;* Sinal/Ruído: =95dB;* Distorção: = 0.5%;* Nível de Saída de Áudio: = 1V (10K);* Alimentação: DC12V 500MA;* Garantia: 12 meses. <p>– Microfones</p> <ul style="list-style-type: none">* Frequência 1: 686.1MHZ / 690.3MHZ;* Frequência 2: 687.6MHZ / 695.5MHZ;* Estabilidade de frequência: 10ppm;* Saída de RF: <10mW;* Modulação: FM;* Desvio Máximo: ±75KHz;* Emissão Simulada: =40 dB;* Alimentação: 3V (2 pilhas tamanho AA);* Cor preta;* Garantia: 12 meses;* Modelo de referência: MXT UHF-202 ou superior. <p>– Deve vir incluso</p> <ul style="list-style-type: none">* 01 receptor;* 02 microfones de mão;* 01 cabo P10/P10;* 01 fonte de energia bivolt;* 01 manual de instruções.	3 unid.		1.284,40	3.853,20
5	MEDUSA DE 12 CANAIS DE 20 METROS	<ul style="list-style-type: none">* 12 canais, sendo todos XLR combo;* Prensa cabo de metal, com mola;* Cor preta;* Plugs de entrada na mesa deverão ser compatíveis com a mesa fornecida, seguindo os mesmos critérios dos estabelecidos nos itens subsequentes; <p>– Características do multicabo:</p> <ul style="list-style-type: none">* Liga de cobre OFHC (isento de oxigênio);* Blindagem de cobre e fita de alumínio;* Blindagem banhada a estanho;* Cobertura: PVC Flexível;* Bitola: 2x0,20 mm² (24 AGW);* Veias numeradas;* Isolamento: polietileno;* Cobertura: PVC Flexível;* Capa na cor preta;* Alta rotatividade. <p>– A montagem da medusa ocorrerá no momento da instalação;</p> <ul style="list-style-type: none">* Garantia: 24 meses;* Produto de referência: Santo Ângelo ou superior.	2 unid.		1.926,18	3.852,36
6	PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM	<ul style="list-style-type: none">* Capacidade para suportar 45 quilos;* 4 regulagens;* Copo de encaixe;* Cor preta;* Garantia: 12 meses;* Compatível com o item 1 desta tabela.	4 unid.		295,26	1.181,04
7	TV DE 50 A 55 POLEGADAS, COM SUPORTE DE PAREDE	<ul style="list-style-type: none">* Polegadas: 50" ou superior;* Resolução: Ultra HD ou superior;* Conexões: Mínimo 02 portas USB, HDMI. Entradas RF para antena aberta, entradas RF para TV a Cabo, entrada AV/vídeo componente. Saída digital óptica, entrada LAN rj45;* Tecnologia de tela: LED;* Sistema: Smart TV WebOS;* Cor: Preta;* Acompanhar Suporte Triarticulado P/ TV, incluso todos parafusos, inclinação de até 20 graus, distância mínima de	6 unid.		3.981,00	23.886,00



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		parede 7cm; * Permitir afixação de suportes de parede; * Garantia: 12 Meses; * Modelo de referência: LG 50UM7500PSB ou superior.				
8	TV DE 40 A 45 POLEGADAS, COM SUPORTE DE PAREDE	* Polegadas: 40" ou superior. * Resolução: Ultra HD ou superior. * Conexões: Mínimo 02 portas USB, HDMI. Entradas RF para antena aberta, entradas RF para TV a Cabo, entrada AV/vídeo componente. Saída digital óptica, entrada LAN rj45. * Tecnologia de tela: LED * Sistema: Smart TV WebOS * Cor: preta * Acompanhar Suporte Triarticulado P/ TV, incluso todos parafusos, inclinação de até 20 graus, distância mínima de parede 7cm * Permitir afixação de suportes de parede. * Garantia: 12 Meses * Modelo de referência: LG 43UM7500PSB ou superior.	6 unid.		1.910,35	11.462,10
9	TV DE 32 POLEGADAS, COM SUPORTE DE PAREDE	* Polegadas: 32" ou superior. * Resolução: HD ou superior. * Conexões: Mínimo 02 portas USB, HDMI. Entradas RF para antena aberta, entradas RF para TV a Cabo, entrada AV/vídeo componente. Saída digital óptica, entrada LAN rj45. * Tecnologia de tela: LED. * Sistema: Smart TV WebOS * Cor: preta * Acompanhar Suporte Triarticulado P/ TV, incluso todos parafusos, inclinação de até 20 graus, distância mínima de parede 7cm * Permitir afixação de suportes de parede.	7 unid.		1.382,53	9.677,71
10	SPLITTER DIVISOR DE SINAL DE ANTENA DE TV	* Splitter divisor de antena 4 saídas 50, 2400 mhz.	4 unid.		692,93	2.771,72
11	ANTENA EXTERNA PARA TV DIGITAL	* 4 em 1 capta todos os canais VHF, UHF, FM e HDTV, digital ou analógico; * Compatível com todos os modelos de TVs e conversores; * Frequência: 54 a 806 MHz; * Impedância: 75 OHMS; * Instalação externa; * Conector: "F" fêmea; * Material: alumínio e ABS; * Acabamento: texturizado/pintura; * Deve acompanhar mastro, suporte de parede e todos acessórios para fixação.	2 unid.		978,48	1.956,96
12	COMPUTADOR	1. Microcomputador Desktop 1.1. Processador 1.1.1. Atingir índice de, no mínimo, 5.190 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; 1.1.2. Possuir memória cache de 3 MB ou superior; 1.1.3. Possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos físicos; 1.1.4. Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores. 1.2. Memória Principal 1.2.1. Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; 1.2.2. Suporte à tecnologia Dual Channel; 1.2.3. 08 (oito) GB de memória instalada em um único	2 unid.		8.693,71	17.387,42



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>módulo;</p> <p>1.2.4. Suporte a expansão a 32 GB de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória;</p> <p>1.3. BIOS</p> <p>1.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;</p> <p>1.3.2. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;</p> <p>1.3.3. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>1.3.4. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p> <p>1.3.5. Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador;</p> <p>1.3.6. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.</p> <p>1.3.7. Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável.</p> <p>1.4. Placa-mãe</p> <p>1.4.1. De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;</p> <p>1.4.2. Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior, com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou em adaptadores PCI;</p> <p>1.4.3. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, versão 3.0 e mais 1 (um) slot padrão PCI Express x1 versão 2.0 ou M.2;</p> <p>1.4.4. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.</p> <p>1.5. Segurança</p> <p>1.5.1. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, através de chip soldado na placa-mãe ou solução integrada por firmware fTPM versão 2.0;</p> <p>1.5.2. Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;</p> <p>1.5.3. Em qualquer das opções acima, o TPM deverá ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional instalado no equipamento, oferecendo as mesmas funcionalidades;</p> <p>1.5.4. Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.</p> <p>1.6. Unidade de disco rígido</p> <p>1.6.1. Controladora de discos integrada à placa-mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;</p> <p>1.6.2. Com a capacidade mínima de 500GB instalada, como rotação de 7.200 RPM ou superior; 1.6.3. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).</p> <p>1.7. Controladora de rede</p> <p>1.7.1. Em conformidade com o padrão 802.3;</p> <p>1.7.2. Suporte aos protocolos WOL e PXE; 1.7.3. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p> <p>1.7.4. Capacidade de operar no modo full-duplex;</p> <p>1.7.5. Conector RJ-45 fêmea.</p> <p>1.8. Controladora de vídeo</p> <p>1.8.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;</p>				
--	--	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<p>1.8.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; 1.8.3. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4; 1.8.4. Suporte a 04 monitores simultaneamente. 1.9. Controladora de Áudio 1.9.1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa-mãe; 1.9.2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; 1.9.3. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe ou caixas de som usb. 1.10. Gabinete 1.10.1. Gabinete deve ser na cor preta. 1.10.2. Possuir, pelo menos, 02 (duas) baias internas, podendo ser uma de 2,5 polegadas e uma de 3,5 polegadas, ou 02 (duas) de 3,5 polegadas; 1.10.3. Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 85%, em 50% de carga; 1.10.4. A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS, no mínimo na categoria BRONZE, podendo ser averiguada a certificação através do site https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx. 1.10.5. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; 1.10.6. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. 1.11. Teclado 1.11.1. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; 1.11.2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; 1.11.3. Com ajuste de inclinação; 1.11.4. Bloco numérico separado das demais teclas; 1.11.5. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido; 1.11.6. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m; 1.11.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 1.12. Mouse Ótico 1.12.1. Mouse Ótico com conector USB; 1.12.2. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) com resolução mínima de 1000dpi; 1.12.3. Ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido; 1.12.4. Acompanhado de mouse pad; 1.13. Placa de vídeo; 1.13.1. Possuir placa de vídeo com capacidade mínima de 2gb; 1.13.2. Possuir no mínimo 4 saídas mini DisplayPort, permitindo ligações simultâneas; 1.13.3 PCI Express 3.0 x16; 1.13.4. Consumo Máximo: 40 W; 1.13.5 Solução Térmica: Ativa; 1.13.6 Interface: Single Slot; 1.13.7 Low Profile; Modelo de referência: Computador pichau workstation, intel i5-9400f, quadro p620, 8gb ram, hd 2tb + ssd 120, 500w.</p>				
13	MONITOR DE 22 POLEGADAS OU SUPERIOR	<p>* Tamanho da tela (Polegadas): 23" * Contraste: 5.000.000:1 * Tempo de Resposta: 5ms (GTG) * Brilho: 250 cd/m² * Resolução Máxima: 1920 x 1080 * Pixel Pitch: 0,2652 x 0,2652mm * Suporte de cores: 16,7 M</p>	2 unid.		1.031,76	2.063,52



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none">* Ângulo de Visão: H:178° / V:178°* Frequência Horizontal: 30 ~ 83 KHz / 30 ~ 83 KHz* Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz / 56 ~ 61 Hz* Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H) Entradas de Sinal: <ul style="list-style-type: none">* HDMI* D-SUB(RGB)* DVI-D				
14	NO BREAK	<ul style="list-style-type: none">*Potencia Pico: 1400VA* Voltagem de entrada 110/220V* Voltagem de Saída 110V*Fator de Potencia: 0.7ms*Proteção Eletrônica contra sobrecarga*Saída para bateria Externa*Número de tomadas: 6x ou superior*Modelo de Referência: Ragtech 20NEW4154	2 unid.		909,26	1.818,52
15	MODULO DE BATERIAS	<ul style="list-style-type: none">* Gabinete para Baterias.*Compatível com No break descrito no item 4 da seção 3.2 deste documento.*Capacidade 12VDC/80Ah*Possuir no mínimo 02 Baterias.*Garantia mínima de 2 anos.	2 unid.		689,15	1.378,30
16	ROTEADOR WIFI	<ul style="list-style-type: none">* Roteador WIFI 4 portas LAN 10/100/1000Mbps,* 1 porta WAN 10/100/1000Mbps,* 1 porta usb 2.0* Fonte de alimentação 12V DC/ 2A* Taxa de sinal 5GHz: Até 1300 MBPS* Criptografias 64/128-bit WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK.* Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto.* IP Dinâmico/Estático/PPPoE/ PPTP(Acesso Duplo)/L2TP(Acesso Duplo)/BigPond.* Suportar protocolo IPV4 E IPV6. Modelo de referência: Roteador Wireless Gigabit Dual Band AC1750, Archer C7.	5 unid.		410,85	2.054,25
17	HUB SWITCH HDMI 1X3	<ul style="list-style-type: none">* 3 portas de entrada HDMI 1.3;* 1 saída HDMI;* Sistema 1080p (Full HD), 2k, 1440p e resolução PC Até 1920 X 1080p;* Suporta cabo DVI através de adaptadores (não incluso);* Plug e play;* Performance 2.5gbps / 250mhz;* Possui LED indicador da porta selecionada.	3 unid.		1.323,86	3.971,58
18	ADAPTADOR DISPLAY PORT MACHO P/ HDMI FÊMEA	<ul style="list-style-type: none">* Cabo Display port para HDMI CB-DHDMI* Suporta display por 1.1 e 1.2.* Porta HDMI fêmea.* Resolução máxima de saída 1920 x 1200 em 60 Hz.* Blindagem e aterramento para as vias de dados.* Blindagem e aterramento para todos os condutores.	4 unid.		330,83	1.323,32
19	ADAPTADOR HDMI FÊMEA P/ VGA COM SUPORTE DE ÁUDIO CONVERSOR	<ul style="list-style-type: none">* Formatos de entrada de vídeo hdmi: 480i/576i/480 p/576 p/720 p/1080i/1080 p* Formatos de saída de vídeo VGA: 480i/576i/480 p/576 p/720 p/1080i/1080 p* Produtos para saída de áudio: 3.5 audio/3.5 a r + l* Entradas do produto: hdmi* Terminal de saída do produto: vga + áudio* Suporta plug and play, nenhuma fonte de alimentação	4 unid.		368,40	1.473,60
20	ADAPTADOR MINI DISPLAY	<ul style="list-style-type: none">* Suporta: DTS Digital, Dolby Digital (Incluindo DTS-HD e Dolby True HD)* Suporta: Entrada mini Display port 1.1a e Saída HDMI 1.3b	10 unid.		123,16	1.231,60



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PORT MACHO P/ HDMI FÊMEA	<ul style="list-style-type: none">* Suporta: LPCM* Suporta: HDMI 1080p* Suporta: HDMI 225MHz / 2.25 Gbps* Suporta: HDMI 12bit por canal (36bit all channel)* Tipo de Entrada: Mini Display port (M)* Tipo de Saída: HDMI (F)				
21	HUB USB 3.0	<ul style="list-style-type: none">* HUB USB 3.0 de alta velocidade com 4 portas* Velocidade de 5Gbps (high speed)* Plug&Play* Compatível com USB 3.0, USB 2.0 e USB 1.1* LED indicador de status* Tamanho slim* Compatível com Windows 2000/2003/XP/Vista/7/8 e Mac OS 10. x ou superior	4 unid.		300,95	1.203,80
22	LOUSA INTERATIVA	<ul style="list-style-type: none">*Medidas 96 polegadas, 16:9 1,72mx1,24m ou superior,*Conexão USB, Tecnologia touch (utilizar com dedo, caneta ou objeto opaco)*Acompanhar canetas plásticas não eletrônicas, cabo usb de no mínimo 5 metros, e kit suporte para fixação na parede.	2 unid.		8.786,15	17.572,30
23	PROJETOR	<ul style="list-style-type: none">*Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips* Método de projeção: Frontal / traseira / teto* LCD Screen: 0.59-polegadas (D9)* Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício* Número de pixel: 1.000.024 pixels (1280 x 800) x 3* Brilho de cor – Saída de luz de cor: 3.600 Lumens*Brilho de branco – Saída de luz branca: 3.600 Lumens*Razão de aspecto: 16:10* Resolução nativa: WXGA*Tipo de lâmpada: 210W UHE*Razão de contraste: Até 15.000: 1* Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores* Segurança: Kensington Lock, trava de segurança*Temperatura de uso: 5°C a 35°C*Alto-falante: 1x 2W* Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB* Dimensões: 302 x 77 x 234 mm (sem os pés) <p>Conexões</p> <ul style="list-style-type: none">*HDMI x1 (suporte MHL) Entrada do computador x 1 D-sub15*USB Tipo A x 1 (imagens de memória USB / *atualização de firmware)* USB Tipo B x 1 (USB Display, mouse, Controle, atualização de firmware)*RCA vídeo x 1*Entrada de áudio RCA x2 RCA (branco x1, vermelho x1)* Wireless Integrado*Permitir instalação em suporte de teto.* Modelo de referência: Projetor Epson W42+ ou superior.	1 unid.		6.909,36	6.909,36
24	SUPORE DE PAREDE PARA PROJETO	<ul style="list-style-type: none">*Suporte de teto para projetor preto*Deve ser compatível com o item 13.*Permitir Giro horizontal: Até 360 graus (Esquerda / Direita)*Passagem interna para cabeamento de Áudio, Vídeo e Energia	1 unid.		401,36	401,36
25	CABO HDMI DE 20 METROS	<ul style="list-style-type: none">* Alta qualidade e conveniente de comprimento, garante uma conexão ideal para máxima transferência de sinal.* Suportar até 4 K de resolução.* Conectores de metal* Possuir blindagem e filtro.* Tamanho: 20 (vinte) metros	4 unid.		496,78	1.987,12
26	CABO HDMI 25 METROS	<ul style="list-style-type: none">* Alta qualidade e conveniente de comprimento, garante uma conexão ideal para máxima transferência de sinal.* Suportar até 4 K de resolução.	2 unid.		667,16	1.334,32



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none">* Conectores de metal* Possuir blindagem e filtro.* Tamanho: 25 (Vinte e Cinco) metros				
27	CABO HDMI 30 METROS	<ul style="list-style-type: none">* Alta qualidade e conveniente de comprimento, garante uma conexão ideal para máxima transferência de sinal.* Suportar até 4 K de resolução.* Conectores de metal* Possuir blindagem e filtro.* Tamanho: 30 (trinta) metros	2 unid.		793,96	1.587,92
28	CABO HDMI 2 METROS	<ul style="list-style-type: none">* Alta qualidade e conveniente de comprimento, garante uma conexão ideal para máxima transferência de sinal.* Suportar até 4 K de resolução.* Conectores de metal* Possuir blindagem e filtro.* Tamanho: 2 (dois) metros	7 unid.		176,20	1.233,40
29	CABO COAXIAL	<ul style="list-style-type: none">* Cabo Coaxial RG6 Blindado para antena de TV. Cabo RG6 com 95% de Malha, com núcleo em 100% cobre blindado com capa interna em alumínio, permite uma melhor condução do sinal de TV. Ideal para uso em antena de TV VHF UHF e TV Digital, TV Aberta, TV a Cabo, TV via satélite.	100 metros		14,82	1.482,00
30	EXTENSÃO USB 3.0 30 METROS	<ul style="list-style-type: none">* Cabo extensor Usb com Conectores A macho x A Fêmea* Certificações: CE, FCC, USB 2.0* Taxa de Transferência: 480 Mbps* Comprimento do cabo: 30 Metros* Padrão Usb 2.0	2 unid.		190,03	380,06
31	CABO DE ÁUDIO PARA MICROFONE DE 20MM	<ul style="list-style-type: none">* Liga de cobre OFHC (isento de oxigênio);* Blindagem de cobre e fita de alumínio;* Blindagem banhada a estanho;* Bitola: 2x0,20 mm² (24 AGW);* Isolamento: polietileno;* Cobertura: PVC Flexível;* Capa na cor preta;* Alta rotatividade.* Produto de referência: Santo Ângelo ou superior.	100 metros		6,10	610,00
32	CONECTORES DE ÁUDIO DIVERSOS	<ul style="list-style-type: none">* P10 estéreo macho;* P10 estéreo fêmea;* RCA macho;* RCA fêmea;* XLR macho;* XLR fêmea;* Outros que forem necessários;* Produto de referência: Santo Ângelo ou superior.	20 unid.		26,15	523,00
33	CONECTORES DE COMPRESSÃO	<ul style="list-style-type: none">* RG6 Caso À Prova D' Água All-Cobre Conector Coaxial Compressão Aperto F cabeça Conectar.	20 unid.		19,00	380,00
34	INSTALAÇÃO TOTAL	Serviço de instalação de todos os equipamentos nas dependências da STTU, com garantia da execução	Serviço de instalação completo		41.755,43	41.755,43
VALOR TOTAL (R\$)						211.685,92

(**Orçamento detalhado com base em pesquisa mercadológica)

Local: ___ de _____ de 20__.

Assinatura